

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 01 de julho de 2014.

ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS Nº. 027/2014

ÁREA: SANEANTES

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a SANEANTES que foram publicadas no Diário Oficial da União – DOU em junho de 2014:

Diário Oficial da União Nº 114, terça-feira, 17 de junho de 2014 Página 69
RESOLUÇÃO - RE Nº 2.233, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando o Laudo de Análise nº 6382.00/2012, emitido pela Fundação Ezequiel Dias, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaios de determinação de pH e teor de tensoativo catiônico para o lote 005 do produto DESINFETANTE PARA USO GERAL da marca CANDURA, tornado definitivo devido ao fato de a empresa não apresentar recurso ou requerer perícia de contraprova dentro do prazo legal, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comércio e uso do lote 005 (validade: 30/08/2014) do produto DESINFETANTE PARA USO GERAL da marca CANDURA, fabricado pela empresa Iplasa Indústria e Comércio de Produtos Domissanitários Ltda. (CNPJ: 45.445.210/0001-21), situada à Av. Prof. Benedito de Andrade, 540 - Dist. Unileste, Piracicaba/SP.

Art. 2º. Determinar à empresa fabricante que promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao lote do produto mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 114, terça-feira, 17 de junho de 2014 Página 69
RESOLUÇÃO - RE Nº 2.234, DE 16 DE JUNHO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; e considerando que foram identificadas no mercado a publicidade e a exposição à venda dos produtos descritos no art. 1º, não regularizados na Anvisa, fabricados pela empresa Bio Carb Indústria Química Ltda. (CNPJ: 00.242.646/0001-85), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso, em todo o território nacional, dos produtos descritos a seguir, fabricados pela empresa Bio Carb Indústria Química Ltda. (CNPJ: 00.242.646/0001-85), localizada à Rua Luiz Valenza, 100 - CIC, Curitiba/PR.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

| |
|---|
| DDVP 1000 inseticida 100CE (1000mL) |
| DDVP 500 inseticida 500CE (1000mL) |
| DDVP 500 inseticida 500CE (100mL) |
| Suprema Moluscicida à base de metaldeído (250g) |
| Suprema Moluscicida à base de metaldeído (15kg) |
| Atack Formigas - pronto uso (500mL) |
| Atack pó formicida (1kg) |
| Aldrex 400 - formicida pó rosa (500g) |
| Inseticida Premium Plus (cipermitrina) (1 kg) |
| Inseticida Pó Pulmax pronto uso (100g) |
| Inseticida Pó Pulmax pronto uso (250g) |
| Inseticida Pó Pulmax pronto uso - talqueira (100 g) |

Art. 2º Determinar que a empresa fabricante promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diário Oficial da União Nº 116, sexta-feira, 20 de junho de 2014 Página 88

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.240, DE 18 DE JUNHO DE 2014

O Superintendente de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 993 da Anvisa, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliada aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650 da Anvisa, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº. 6.360, de 23 de setembro de 1976; considerando o art. 93, parágrafo único, do Decreto nº. 79.094, de 5 de janeiro de 1977; considerando o artigo 7º, XV, da Lei nº. 9.782 de 26 de janeiro de 1999; considerando o art. 6º, I, o art. 18, §6º, II, e o art. 56 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990; e considerando a constatação da fabricação e comercialização do saneante MUND PARACETIC, sem registro junto à Anvisa, pela empresa PS Monteiro Cezar Distribuidora de Medicamento e Antissépticos Hospitalares - ME, que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de saneantes, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto MUND PARACETIC, bem como de todos os demais produtos saneantes fabricados pela empresa PS MONTEIRO CEZAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E ANTISSEPTICOS HOSPITALARES - ME (CNPJ: 02.445.256/0001-38), situada à Rua do Vigário, nº119, Campo dos Goytacazes/RJ.

Art. 2º Determinar que a empresa fabricante promova o recolhimento das unidades existentes no mercado relativas ao produto citado no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos

Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos pelo fone (62) 3201-3594 / (62) 3201-3909 ou e-mail: vigipos@saude.go.gov.br

Sem mais para o momento,

Tânia da Silva Vaz
Superintendente da Vigilância em Saúde - SUVISA

Sander Antônio Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos - GVSP

Eliane Rodrigues da Cruz
Coordenadora de Vigilância Pós Comercialização – Vigipós